



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA

Avenida 13 de agosto, 235 - Telefone: (0XX12) - 277-1112 - fax: 277.1278 - CEP 12180-000

LEI N.º 202 , DE 07 DE MAIO DE 2002

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Sociedade Amigos de Natividade da Serra e dá providências.

LUIZ WALTER FERNANDES DA SILVA,
Excelentíssimo Prefeito Municipal De Natividade da Serra, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Natividade da Serra aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Sociedade Amigos de Natividade da Serra, para o fim de repasse de verba destinada a programa de parceria e desenvolvimento de ações na área agrícola;

ARTIGO 2.º - Para consecução dos objetivos acima mencionados, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasses mensais de até R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), conforme anexo I desta Lei;

ARTIGO 3.º - Os gastos com a execução da presente Lei correrão por conta de recursos orçamentários próprios, suplementados se necessários for,

ARTIGO 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Natividade da Serra, 07 de Maio de 2002.

Luiz Walter Fernandes da Silva
LUIZ WALTER FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

**SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS DA SEDE.
PARAIBUNA - SP**

Recebi nesta data cópia da Lei para arquivamento nos termos do Art. 55 § 4 do Inc. Lei Complementar n.º 9 de 31-1-69.

Reg. n.º 128/02

Par. 05/ março / 2002

Mário Eugênio Santos
Mário Eugênio Santos

Registrada e publicada por editais,

Data Supra.

Esperança da Silva
Esperança da Silva
Secretária da Administração